

PORTARIA Nº 07, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com fundamento no artigo 82 da Lei nº 3.035/2002 e do artigo 68 da Lei nº 3.036/2002 a tabela de cobrança de preço público, em relação a utilização de espaços públicos por meio de propaganda, e a interferência visual, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses correspondente a 5,2%, nos termos da Portaria Nº 419, de 28 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado de Economia.

PREÇO PÚBLICO CORRESPONDENTES À UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS POR ENGENHOS PUBLICITÁRIOS							
Preço Público por interferência visual por meio de propaganda ano 2021							
Classificação quanto a iluminação	Preço mínimo por m²			Preço máximo por m²			
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	
Sem iluminação	R\$ 0,22	R\$ 6,46	R\$ 77,50	R\$ 0,43	R\$ 12,82	R\$ 155,15	
Iluminado	R\$ 0,23	R\$ 7,20	R\$ 87,12	R\$ 0,47	R\$ 14,30	R\$ 172,56	
Luminoso	Sem alternância de movimento	R\$ 0,23	R\$ 7,20	R\$ 87,12	R\$ 0,47	R\$ 14,30	R\$ 172,56
	Com alternância de movimento	R\$ 0,44	R\$ 13,56	R\$ 162,86	R\$ 0,97	R\$ 28,74	R\$ 343,97
Virtual	R\$ 0,03	R\$ 1,32	R\$ 15,92	R\$ 0,08	R\$ 2,65	R\$ 31,88	
Área Pública	Preço mínimo por m²			Preço máximo por m²			
Interferência visual	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	
	R\$ 0,03	R\$ 1,32	R\$ 15,92	R\$ 0,08	R\$ 2,65	R\$ 31,88	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com fundamento no Decreto nº 37.874, de 21 de dezembro de 2016, a tabela de cobrança de preço público, em relação à utilização de área pública para o exercício de atividade econômica com Food Truck, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses correspondente a 5,2%, nos termos da Portaria Nº 419, de 28 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado de Economia.

TABELA DE PREÇO PÚBLICO 2021			
ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADE DE COMÉRCIO POR FOOD TRUCKS			
OCUPAÇÃO DE ÁREA DE 40M²		OCUPAÇÃO DE ÁREA DE 20M²	
MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
R\$ 1.476,43	R\$ 17.753,13	R\$ 739,70	R\$ 8.876,44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com fundamento no artigo 10 parágrafo 3º do Decreto nº 34.573 de 15 de agosto de 2013, a tabela de cobrança de preço público, em relação a utilização de mobiliários urbanos do tipo galerias, passagens subterrâneas de pedestres, mercados, parques e praças e outros semelhantes no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2021, corrigidos anualmente com base no Índice Geral de preços do Mercado IGPM-FGV acumulado de 24,52% atualizado para o período de 2021.

TABELA DE PREÇO PÚBLICO - 2021		
TIPO DE OCUPAÇÃO	VALORES POR M²/ÁREA OCUPADA	VALORES DA ÁREA UTILIZADA SEM CONSTRUÇÃO
PARQUES/GALERIAS/PRAÇAS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS	R\$ 2,10	R\$ 0,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00000157/2021-63, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 194 de 06/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Instauração de Processo Sindicância em relação ao Processo SEI Nº 00132-00000157/2021-63, para apuração dos fatos relatados na Reclamação Re-033385/2020 registrada no Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal, documento SEI Nº (54442680);

Art. 3º Encaminha-se a Comissão de Sindicância, para adoção de medidas de sua competência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço Nº 44, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF Nº 168, 03/09/2020, página 26, para apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 0145-000168/2015.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante é de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conforme o que dispõe o artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28/03/2017, ao que dispõe sobre a cobrança dos preços públicos e utilização de áreas públicas, previsto no art. 1º, inciso I do Decreto nº 17.079/1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os preços da tabela de cobrança de preço público e de ocupação de áreas públicas com finalidade comercial e prestação de serviços em Sobradinho II, passando os valores atualizados para o exercício de 2021, a vigorar conforme tabela de valores de 2021.

Art. 2º Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), Portaria nº 419, de 28 de dezembro 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

OSMAR DA SILVA FELICIO

TABELA DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DE 2021

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidade Comerciais ou prestação de serviço por:				
Comercio estabelecido	Unidade	Dia	Mês	Ano
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e Similares	m²	0,30	9,89	113,02
b) sem cobertura	m²	0,18	4,06	53,89
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	m²	0,09	0,39	4,62
Canteiros de obras, parques de diversões, circos exposições e similares.	m²	0,06	0,83	9,83
Comércio ou serviços ambulantes em veículos motorizados ou não				
Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e Similares.	unid.	0,74	23,80	285,94
Caminhões	m²	3,94	119,11	1.429,96
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,12	1,08	14,26
Abrigo de táxi	m²	0,16	3,02	40,28
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de Eventos com finalidades comercial.	m²	0,28	8,95	107,79
Outras finalidades	m²	0,16	3,02	40,28